



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.039, DE 4 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Decreto nº 1.011, de 27 de abril de 2015, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.011, de 27 de abril 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, um titular e respectivo suplente, representantes:

I – do Poder Executivo:

- a) Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, que a presidirá;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- c) Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;
- f) Secretaria Municipal Extraordinária de Implantação de Projetos Especiais;

II – a convite:

- a) da Odebrecht Ambiental;
- b) da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A;
- c) da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - Gaia;
- d) da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMBTO.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:

I – serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades que a compõem;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

II – exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público. (NR) ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais